



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**Edital nº 01/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES NOS COLEGIADOS DOS  
CURSOS DOS CURSOS TÉCNICOS**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 32 de 26 de fevereiro de 2019, da Diretora-Geral IFMG/Campus Betim, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes para a eleição visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

**Curso Técnico em Automação**

- Dois representantes titulares e um suplente do corpo discente da área no Colegiado do Curso;

**Curso Técnico em Mecânica**

- Dois representantes titulares e um suplente do corpo discente da área no Colegiado do Curso;

**Curso Técnico em Química**

- Dois representantes titulares e um suplente do corpo discente da área no Colegiado do Curso;

**1 - DO OBJETIVO**

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Representantes Docentes e Discentes nos Colegiados de Cursos, conforme descrição supra.

**2- DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Representantes docentes e discentes dos colegiados.

2.2. O voto deverá ser direto.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria N° 32 de 26 de fevereiro de 2019, conduzir todo o processo eleitoral.

2.4. Os dois candidatos discentes mais votados serão eleitos titulares e o terceiro mais votado será o suplente.

2.5. Na impossibilidade do representante discente titular exercer o cargo, por se formar durante o mandato ou algum motivo pessoal, o suplente será convocado para assumir o cargo de titular; caso não haja estudante suplente, será realizada nova eleição.

2.6. Caso não haja inscrição de candidatos, em qualquer uma das categorias, os membros serão indicados pela Direção-Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**  
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de avisos e site institucional	01/03/2018
Período de Inscrição	Web – link item 3. 1.	01/03/2019 a 11/03/2019
Divulgação provisória dos candidatos	Quadro de avisos	12/03/2019
Interposição de recursos	E-mail: comissaoeleitoral.betim@ifmg.edu.br	13/03/2019
Homologação das Inscrições dos candidatos	Quadro de avisos	14/03/2019
Campanha Eleitoral	Quadro de avisos	14/03/2019 a 18/03/2019
Eleição	Presencial, secreta em cédula	19/03/2019
Divulgação dos resultados provisórios	Quadro de avisos	22/03/2019
Interposição de recursos	E-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.betim@ifmg.edu.br">comissaoeleitoral.betim@ifmg.edu.br</a>	25/03/2019
Divulgação dos resultados finais e homologação	Quadro de avisos	27/03/2019

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para Representantes Discente no Colegiado do Curso serão individuais e via web, realizadas em formulário próprio, de 01/03/2019 a 11/03/2019, das 08:00h às 23:59h.

Link para inscrição discente:

<https://goo.gl/forms/3ycFkI7yzjOBEzTg1>

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou presenciais.

### **4 - DO MANDATO**

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral de cada campus para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

### **5 - DOS CANDIDATOS**

5.1. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Betim, no respectivo curso;
- b) ter disponibilidade para cumprimento do mandato de pelo menos um ano.
- c) No caso dos estudantes, se algum deles se formar durante o mandato, o suplente será convocado para titular; caso não haja estudante suplente, será realizada nova eleição.

### **6 - DOS ELEITORES**

6.1. Para escolha dos Representantes Discentes, votarão todos os discentes matriculados no curso ao qual a eleição se refere do Campus Betim. O eleitor tem direito a um voto por cargo titular da categoria, ou seja, como há duas vagas para titulares, o eleitor terá dois votos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

## **7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1 A relação de candidatos será afixada no quadro de avisos a partir de 14/03/2019.

## **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. O período de campanha eleitoral será de 14/03/2019 a 18/03/2019.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem sendo distribuídas, afixadas nas dependências internas e externas do IFMG no dia **19/03/2019, dia das respectivas eleições**, acarretarão em **pena de impugnação da candidatura**.

8.4. Os candidatos podem visitar salas de seus pares com autorização do responsável do setor/sala para divulgar a candidatura e não poderão permanecer por mais de 5 minutos.

8.5. Podem fixar material de divulgação (cartazes) nos murais com prévia autorização do responsável.

8.6. Podem distribuir panfletos (santinho).

8.7. Podem fazer campanha “boca a boca” até o dia anterior à eleição.

8.8. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.

8.9. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.10. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.11. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.12. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.13. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do Campus, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do Campus.

8.14. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.15. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.16. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.17. Não serão permitidas propagandas que:

a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) Contenham materiais sem autenticidade;

c) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG Campus;

d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**  
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

e) Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seu materiais.

f) Não será permitido utilizar áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.18. O descumprimento dos itens 8.9 à 8.17 acarretará na impugnação imediata do candidato.

### **9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação ocorrerá no dia **19/03/2019**, via cédula, de **11:30h às 14:00h**. O local da votação será divulgado a partir do dia 18/03/2019 no quadro de avisos do IFMG/Campus Betim.

9.2. O eleitor deverá assinar a lista de presença para realizar a votação.

### **10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

10.1. A cédula de votação será disponibilizada pela Comissão Eleitoral na data e local da votação.

10.2. A votação será individual e secreta com o depósito da cédula de votação em uma urna lacrada disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

10.3. A sequência dos candidatos na cédula de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

### **11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

11.1. A apuração e divulgação no quadro de avisos dos resultados preliminares dos votos será no dia 22/03/2019. A divulgação dos resultados finais será afixada no quadro de avisos e no site institucional no dia 27/03/2019.

11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:

11.2.1. Para Representantes discentes:

a) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato.

b) candidato mais velho em idade.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor, conforme modelo em Anexo I e calendário no item 2.6 até as 17h.

12.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) cassação da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**  
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**13 - DA DESIGNAÇÃO**

13.1. Os Representantes Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os discentes do IFMG Campus Betim e afixado no quadro de avisos.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Campus Betim, Estado de Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2019.

**Welinton La Fontaine Lopes,**  
Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas  
Gerais, Campus Betim  
**Portaria N° 32 de 26 de fevereiro de 2019**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**

**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL**  
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

*Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir (anexá-las).*

**III. 3 - A CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Betim, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome:

Email:

Fone:

**Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).**